



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

- 1.1.1. Aquisição de kit's peças de reposição para os conjuntos de moto bombas da marca Imbil para a elevatória de esgoto do condomínio Monte Belo.
- 1.1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de peças para manutenção dos conjuntos de motobombas. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, em razão da exclusividade de fornecimento pela empresa Imbil, conforme comprova a carta de exclusividade DTE/DCAT/35.0226/24, anexada ao processo.
- 1.1.3. A aquisição será realizada para o **MODELO ESCORVANTE EP 3, SÉRIE E01340F001 E E01340F002**.
- 1.1.4. A empresa Imbil, fica localizada na rua Jacob Audi, nº 690, Vila Isaura – Itapira – SP, portadora do CNPJ: 051.482.776/0001-26.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ROTOR EP 3 SA A743 CA40 - CÓDIGO AV08664	PÇ	02
02	PLACA DE DESGASTE EP 3 SA A743 CA40 - CÓDIGO AV08586	PÇ	01
03	JOGO DE JUNTAS E ORING EP 3 - CÓDIGO AR01152	JOGO	04
04	SELO MECÂNICO F22/41,3-Q2Q20-VF C/ LUVA - CÓDIGO AR01946	PÇ	04
05	KIT REPARO DA VÁLVULA DE ALIVIO DE AR E/A48 CL30 STD - CÓDIGO AV17013	KIT	01

- 1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste presente Termo e Edital.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência desta contratação é de (12) doze meses, contados do recebimento da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de peças junto à empresa IMBIL Bombas e Serviços ITA Ltda, de acordo com as condições gerais da contratação.
- 2.2. A aquisição imediata dos kits de peças, incluindo rotores, selos mecânicos, placas de desgaste e retentores, justifica-se pela necessidade de reposição nos dois conjuntos de motobombas, que sofreram desgastes naturais devido ao uso contínuo em condições severas por um período



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

superior a cinco anos. A substituição é essencial para restabelecer a eficiência e a capacidade de bombeamento conforme os parâmetros projetados, sendo o uso das peças destinado à Estação Elevatória de Esgoto do Condomínio Monte Belo, localizada no interior do condomínio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A aquisição das peças de reposição para os conjuntos de motobombas da Estação Elevatória de Esgoto do Condomínio Monte Belo justifica-se pela extrema importância de garantir a prestação contínua e de qualidade do serviço de coleta de esgoto sanitário para a população local. A operação eficiente das motobombas é essencial para o adequado funcionamento do sistema de esgotamento, que tem impacto direto na saúde pública e na qualidade de vida dos moradores. As peças a serem adquiridas possuem vida útil indeterminada, uma vez que sua durabilidade está diretamente relacionada às condições operacionais e ao regime de uso dos equipamentos.
- 3.2.** A validade e o desempenho das peças estão condicionados ao seu uso contínuo, uma vez que os dois conjuntos de motobombas operam em regime de revezamento, funcionando de forma constante e ininterrupta. Esses equipamentos enfrentam condições severas de operação devido ao contato abrasivo com esgoto e partículas de areia presentes no processo de bombeamento. Esse desgaste acentuado exige manutenções regulares e reposições frequentes para assegurar a plena capacidade de bombeamento e a eficiência do sistema, minimizando riscos de falhas e interrupções no serviço essencial prestado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
 - 4.1.1.** Deverão estar inclusas no preço final todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: frete, carga, descarga, tributos, diferença de alíquota de ICMS ou substituição tributária e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
 - 4.1.2.** Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo Termo de Referência.
- 4.2.** A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:
 - 4.2.1.** Exigência de Carta de Exclusividade;
 - 4.2.2.** Atendimento as descrições dos produtos informados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única, considerando a urgência do SAAE na utilização dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca). Para o caso de dúvidas entrar em contato (Tel. Almoxarifado (35) 3522-8660)
- 5.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
 - a) **recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
 - b) **recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.1.7. A entrega de bens provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Administração substituirá o instrumento contratual por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95º da Lei nº 14.133/2021, em razão da aquisição se enquadrar:
 - I - Dispensa de licitação em razão de valor;
 - II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 6.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
 - Gestor:** Ronaldo Nunes da Silva – Chefe da ETE/ETA II – Matrícula 0426;
 - Fiscal:** Carlos Salviano da Costa – Operador de Bombas - Matrícula 0421.
- 6.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento total do pedido, conforme Autorização de Fornecimento, recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), conferência e aceite pelo setor solicitante.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.
- 7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC).
- 7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
 - 7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
 - 7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
 - 7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.
 - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. A Contratada poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para a contratação foi calculado em **R\$ 23.946,53 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos)**. Esse valor é baseado na planilha orçamentária enviada pela empresa Imbil.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 36 - "33903000000 - Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto".

Passos (MG), 19 de setembro de 2024

Ronaldo Nunes da Silva

Chefe ETE/ETA Rio Grande

Matrícula 0426



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

14. APROVAÇÃO

14.1. Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos (MG), 19 de setembro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor Geral SAAE Passos/MG

Matrícula 0823